

Credenciamento

A empresa GN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.290.783/0001-98, com sede na Rua Dona Josina, 21, Centro, Triunfo/RS, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por sua Sócia majoritária Guiomar Fogaça Ramos do Nascimento, inscrita no CPF sob nº 681.196.580-00. Vem declarar através deste documento publico que outorga **Lucas de Jesus Silva**, inscrito no CPF sob nº **025.894.460-98**, e com RG nº 6097204281, expedida pelo SSP/RS, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, para participar e responder em processos licitatórios, realizar visitas, formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes; assinar todos os documentos necessários, atualizar cadastros em órgãos públicos e privados, fazer declarações; enfim, usar dos mais variados poderes em direito permitidos e necessários ao desempenho do presente mandato, no que se refere a participação em licitações.

Triunfo, 07 de Agosto de 2015.



GN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Guiomar Fogaça Ramos do Nascimento
Sócia Majoritária

CONFERE COM ORIGINAL

28.11.17



Reconheço a firma de GUIOMAR FOGAÇA RAMOS DO NASCIMENTO (a) por GN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, por SEMELHANÇA com a existente no arquivo deste Tabelionato. Dou fé

Em testemunho da verdade
Triunfo, quarta-feira, 4 de novembro de 2015

Daiane dos Passos Diogo - Escrevente Autorizada

Daiane P. Diogo

CONTRATOSOCIAL

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito,

GUIOMAR FOGAÇA RAMOS DO NASCIMENTO, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada, na Rodovia TF 10, Km 16, S/N, Passo Fundo, 4º Distrito, Triunfo/RS, CEP 95.840-000, portadora da identidade RG n. 6034462157, emitida pelo SSP/RS e CPF nº. 681.196.580-00, e

SENILTON RAMOS DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, nascido em 06/07/1998, estudante, residente e domiciliado na Rod. Tf 10, Km 16, s/nº, Passo Fundo, 4º Distrito, Triunfo/RS, CEP 95.840-000, portadora da identidade RG n. 6113334608, emitida pelo SSP/RS e CPF n. 029.247.710.48, neste ato representado por seus pais GUIOMAR FOGAÇA RAMOS DO NASCIMENTO, já qualificada e ANTONIO VIANEI DO NASCIMENTO, brasileiro, casado sobre o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rodovia TF 10, Km 16, S/N, Passo Fundo, 4º Distrito, Triunfo/RS, CEP 95840-000, portador da identidade nº. 4009352008, emitida pelo SSP/RS e CPF n.268.809.700-87

ajustam entre si, constituir uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

I – DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA -- A sociedade girará sob o nome empresarial de **GN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** e terá sede e domicílio à Rua Dona Josina, nº 21, Centro, Triunfo/RS, CEP 95.840-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá prazo de duração indeterminado, com início de atividades após o registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade terá como objeto social Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; serviços de limpeza em geral; Limpeza em prédios e em domicílios; Coleta de resíduos não-perigosos; serviços para Construção Civil; Prestação de serviços de limpeza e conservações urbanas de ruas e avenidas para empresas públicas e privadas; Recolhimento e transporte de lixo residencial e industrial; Transporte rodoviário e hidroviário de cargas; Transporte rodoviário de pessoas em ônibus e carros de passeio; Locação e sublocação de máquinas agrícolas, caminhões e carros

de passeio; Produção de eventos, artísticos, culturais e políticos ; Comércio de Material de construção em geral; Serviços de Zeladoria e vigilância em geral; Serviços de concreto usinado e fabricação de artefatos de cimento; Fabricação de estruturas metálicas; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio de materiais equipamentos de segurança; Comércio de Móveis; Serviços de topografia; Serviços de limpeza, conservação e pintura em edificações em geral; Serviços de mão de obra em geral; Serviços de manutenção em máquinas e equipamentos; Serviços de eletricidade, hidráulicos e saneamento; Serviços de paisagismo, urbanismo, jardinagem, terraplenagem e pavimentação; Serviços de Engenharia Civil; Serviços de Engenharia Civil com aplicação de material; Fabricação de esquadrias de metal; Distribuição de água por caminhões; Coleta de resíduos não perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Montagem de estruturas metálicas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Serviços de pintura de edifícios em geral; Outras obras de acabamento da construção; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Obras de alvenaria; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de madeira e artefatos; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de móveis; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista; Transporte Escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de mudanças; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de andaimes; Locação de mão de obra temporária; Limpeza de prédios e em domicílios; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; serviços de Higienização e Desinfecção; Serviços móveis de atendimento a pacientes; serviços de limpeza, higienização e desinfecção em postos de saúde; serviços de coleta, transporte e cuidados em geral de animais abandonados em vias públicas; armazenamento de bens de terceiros e logística em transporte multimodal; de serviços zeladoria, ronda, portaria, copeira, cozinha, merendeira, garçom, recepcionista, atendentes e atendente de posto de saúde; responsabilidade técnica nas áreas de engenharia civil, agronomia, elétrica, mecânica e enfermagem; responsabilidade técnica na área de administração; serviços agropecuários; serviços de vigilância patrimonial não armada; coleta e transporte de resíduos recicláveis; coleta e transporte de resíduos produzidos nas áreas da saúde com a utilização de veículos; serviços de roçada e varrição mecanizada e manual, em vias públicas, destinação final dos resíduos de saúde coletados.

CONFERE COM ORIGINAL

28.11.12

II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO (QUOTAS)	PARTICIPAÇÃO (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
GUIOMAR FOGAÇA RAMOS DO NASCIMENTO	49.000	49.000,00	99
SENILTON RAMOS DO NASCIMENTO	1.000	1.000,00	1
TOTAL	50.000	50.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – As quotas não poderão ser caucionadas, penhoradas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização de todos os sócios. A cessão das quotas obedecerá o procedimento estabelecido no capítulo seguinte deste instrumento.

III – DA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas sociais são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

PARÁGRAFO ÚNICO – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

IV – DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade caberá a sócia **GUIOMAR FOGAÇA RAMOS DO NASCIMENTO**, sendo a sociedade assim representada, podendo, a fim de garantir seu bom funcionamento, movimentar, contas bancárias, emitir, aceitar, avalizar e endossar qualquer título de crédito, assinar qualquer documento particular ou público, desde que dentro do objetivo da sociedade, ficando vedada à sócios, diretores, procuradores ou funcionários, a prestação de garantia, fiança ou aval em negócios estranhos ao objeto social,

CONFERE COM ORIGINAL

28.11.77

a exceção dos atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria sociedade, de suas associadas, coligadas ou controladas.

CLÁUSULA NONA – Os Administradores são investidos de todos os poderes necessários para prática de atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como o uso o emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

V – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de Atas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme parágrafo 6 do art.1.072 da Lei n.10.406/02.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social e, em seguida, qualquer número.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica dispensada a reunião de sócios, quando todos os sócios decidirem por escritos sobre as matérias objeto de deliberação, consubstanciando o decidido em ata, para o devido registro no órgão competente, nos termos do parágrafo 3º do artigo e parágrafo 2º do artigo 1.075, ambos da Lei n.10.406/02.

PARÁGRAFO QUARTO – Nas reuniões de sócios, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído por meio de instrumento de mandato com poderes específicos.

PARÁGRAFO QUINTO – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro da presente cláusula:

- I – a aprovação das contas da administração;
- II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III – a destituição dos administradores;
- IV – o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;

CONFERE COM ORIGINAL

- V – a modificação do contrato social;
VI – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
VIII – o pedido de concordata.

PARÁGRAFO SEXTO – As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quóruns mínimos a seguir:

- a) unanimidade de votos:
a.1) a designação de administrador não sócio.
- b) no mínimo, 75% do capital social:
b.1) qualquer alteração do contrato social;
b.2) a incorporação, a fusão, bem como a cisão, a dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;
- c) no mínimo, 2/3 do capital social:
c.1) a destituição de sócio-administrador nomeado no contrato;
- d) no mínimo, mais de 50% do capital social:
d.1) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
d.2) a destituição dos administradores;
d.3) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
d.4) o pedido de concordata;
- e) pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos, salvo se lei prever maior *quorum*.

VI – DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres sociais de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último do mês anterior ao evento.

VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E PREJUÍZOS E SUA APLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os

administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sociedade poderá distribuir seus resultados desproporcionalmente aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei n.10.406/02.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei n.10.406/02.

VIII – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, para este fim convocados, respeitando o quorum deliberativo previsto neste instrumento contratual.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os sócios têm a faculdade de, a cada encerramento de exercício, em reunião de sócios ou a qualquer tempo, examinar os livros e documentos da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O presente contrato social obriga as partes e seus sucessores ao cumprimento integral de todas as suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os endereços dos sócios constantes do contrato social ou de sua última alteração, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc., relativos a atos societários de seu interesse.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para esse fim, sob pena de nada poderem reclamar, devem os sócios comunicar à sociedade as alterações posteriores ocorridas em seus endereços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Eventuais dúvidas que possam ser suscitadas e as omissões contratuais serão resolvidas sucessivamente em reunião de sócios, subsidiariamente pela lei 6.404/76, demais legislação aplicável e, finalmente, em ação judicial proposta no FORO jurídico da sociedade.

CONFERE COM ORIGINAL

28.11.17

12/01/18



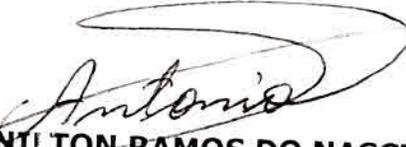
X – DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Os administradores subscritores das quotas de capital social, infra-assinados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem justos e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinadas por todos os sócios, a tudo presentes, para que produza os devidos e regulares efeitos de direito.

Triunfo, 27 de maio de 2012.


GUIOMAR FOGAÇA RAMOS DO NASCIMENTO


SENILTON RAMOS DO NASCIMENTO
(neste ato representado por seu pai - Sr. ANTONIO VIANEI DO NASCIMENTO)


SENILTON RAMOS DO NASCIMENTO
(neste ato representado por sua mãe - Sra. GUIOMAR FOGAÇA RAMOS DO NASCIMENTO)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/09/2012 SOB Nº: 43207251211

Protocolo: 12/292546-7, DE 19/09/2012

GN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

CONFERE COM ORIGINAL

28.11.12

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

ENCIPHERMENT LTDA

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 897687919

NOME
 LUCAS DE JESUS SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 6097204281 SJS/II RS

CPF
 025.894.460-98

DATA NASCIMENTO
 01/01/1991

FILIAÇÃO
 ODONE RONALDO AZEVEDO SILVA
 MARISA DE JESUS SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 AB

Nº REGISTRO
 04642469612

VALIDADE
 04/02/2019

1ª HABILITACAO
 14/05/2009

OBSERVAÇÕES
 EXERCE ATIV REMUNERADA

Lucas de Jesus Silva
 ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
 897687919

LOCAL
 SAO JERONIMO, RS

DATA EMISSAO
 04/02/2014

Leonardo Kauer
 Diretor-Presidente
 ASSINATURA DO EMITENTE

20407479117
 RS152399690

DETRAN - RS (GRUPO GRANDE DO SUL)

CONFERE COM ORIGINAL
 28.11.17
 [Signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten initials and marks]

Credenciamento

A empresa GN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.290.783/0001-98, com sede na Rua Dona Josina, 21, Centro, Triunfo/RS, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por sua Sócia majoritária Guiomar Fogaça Ramos do Nascimento, inscrita no CPF sob nº 681.196.580-00. Vem declarar através deste documento publico que outorga **Lucas de Jesus Silva**, inscrito no CPF sob nº **025.894.460-98**, e com RG nº 6097204281, expedida pelo SSP/RS, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, para participar e responder em processos licitatórios, realizar visitas, formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes; assinar todos os documentos necessários, atualizar cadastros em órgãos públicos e privados, fazer declarações; enfim, usar dos mais variados poderes em direito permitidos e necessários ao desempenho do presente mandato, no que se refere a participação em licitações.

Triunfo, 07 de Agosto de 2015.

BOATTINI

GN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Guiomar Fogaça Ramos do Nascimento
Sócia Majoritária

CONFERE COM ORIGINAL

28.11.17

TABELIONATO DE NOTAS - TRIUNFO - RS
Bel. DANTON JOSÉ BOATTINI - Tabelião
Rua Cel. João Ferreira da Carvalho, 10 - CEP 95840-000 - Fone/Fax: (51) 3654.3835

Reconheço a firma de GUIOMAR FOGAÇA RAMOS DO NASCIMENTO (a) por GN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, por SEMELHANÇA com a existente no arquivo deste Tabelionato. Dou fé
Em testemunho da verdade

Triunfo, quarta-feira, 4 de novembro de 2015

Daiene dos Passos Dileo - Escrevente Autorizada

PROCURAÇÃO

A empresa GN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 17.290.783/0001-98, com sede na Rua Dona Josina, nº 21, Centro de Triunfo - RS, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo sócio majoritário GUIOMAR FOGAÇA RAMOS DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob nº 681.196.580-00, e com CI de Identidade nº 6034462157, expedida pela SSP/RS, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Rod. TF 10 km 16, Passo Fundo, SN, 4º Distrito de Triunfo - RS. Vem declarar através deste documento publico que outorga HELENA DE LURDES RAMOS DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob nº 021.764.480-57, e com CI de Identidade nº 9102579175, expedida pela SSP/RS, brasileira, divorciada, sócia/empresaria, residente e domiciliada na Rua Professor Coelho de Souza, 547, Centro, Triunfo - RS, para os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para tratar de todos os negócios e assuntos de interesse da sociedade outorgante; podendo para tanto: representá-la junto aos estabelecimentos bancários em geral, inclusive Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Banco SICREDI - Coop. De Cred. De Livre Adm. De Associados, entre quaisquer outros, abrir, movimentar, e encerrar contas bancárias, inclusive de cheque especial, e mediante a uso de cartão eletrônico, fazer depósitos e retiradas; solicitar saldos, extratos de contas e talões de cheques para uso da empresa; emitir, assinar e endossar cheques, efetuar transferências/pagamentos por qualquer meio (ou por meio eletrônico), receber importâncias devidas ou destinadas à outorgante, independente de sua origem, importância ou procedência, passar recibos ou dar quitação; emitir, assinar e endossar documentos no que refere-se a assuntos da outorgante; avalizar títulos de crédito; emitir, endossar e aceitar duplicatas, emitir e endossar notas promissórias; descontar, caucionar e entregar para a cobrança bancaria, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias; fazer aplicações no mercado financeiro, assinar contratos e documentos pertinentes a outorgante, participar de processos licitatórios, causas judiciais e trabalhistas diversas e tomar quaisquer e as mais amplas decisões no que se refere a mesma; receber juros e correção monetária, assinar todos os documentos necessários, inclusive termo de responsabilidade para retirada de cartão magnético, cadastrar e alterar senhas, inclusive para acesso de pagamentos e transferências via internet, atualizar cadastros em órgãos públicos e privados, fazer declarações; enfim, usar dos mais variados poderes em direito permitidos e indispensável ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte sempre que se fizer necessário exceto perante operações de empréstimos financeiros diretamente ligado a bancos ou alienação e venda de bens da empresa.

TRIUNFO, TERÇA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2013.

GN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
GUIOMAR FOGAÇA RAMOS DO NASCIMENTO

Sócio/Gerente

[Handwritten signature of Guiomar Fogaça Ramos do Nascimento]

CONFERE COM ORIGINAL

28.11.13
[Handwritten signature]

ATA ATATATATATATA
AUTENTICAÇÃO a presença do copilheiro, omm representado de que a firma de TRIUNFO - RS, inscrita no CNPJ nº 17.290.783/0001-98, com sede na Rua Dona Josina, nº 21, Centro de Triunfo - RS, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo sócio majoritário GUIOMAR FOGAÇA RAMOS DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob nº 681.196.580-00, e com CI de Identidade nº 6034462157, expedida pela SSP/RS, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Rod. TF 10 km 16, Passo Fundo, SN, 4º Distrito de Triunfo - RS. Vem declarar através deste documento publico que outorga HELENA DE LURDES RAMOS DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob nº 021.764.480-57, e com CI de Identidade nº 9102579175, expedida pela SSP/RS, brasileira, divorciada, sócia/empresaria, residente e domiciliada na Rua Professor Coelho de Souza, 547, Centro, Triunfo - RS, para os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para tratar de todos os negócios e assuntos de interesse da sociedade outorgante; podendo para tanto: representá-la junto aos estabelecimentos bancários em geral, inclusive Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Banco SICREDI - Coop. De Cred. De Livre Adm. De Associados, entre quaisquer outros, abrir, movimentar, e encerrar contas bancárias, inclusive de cheque especial, e mediante a uso de cartão eletrônico, fazer depósitos e retiradas; solicitar saldos, extratos de contas e talões de cheques para uso da empresa; emitir, assinar e endossar cheques, efetuar transferências/pagamentos por qualquer meio (ou por meio eletrônico), receber importâncias devidas ou destinadas à outorgante, independente de sua origem, importância ou procedência, passar recibos ou dar quitação; emitir, assinar e endossar documentos no que refere-se a assuntos da outorgante; avalizar títulos de crédito; emitir, endossar e aceitar duplicatas, emitir e endossar notas promissórias; descontar, caucionar e entregar para a cobrança bancaria, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias; fazer aplicações no mercado financeiro, assinar contratos e documentos pertinentes a outorgante, participar de processos licitatórios, causas judiciais e trabalhistas diversas e tomar quaisquer e as mais amplas decisões no que se refere a mesma; receber juros e correção monetária, assinar todos os documentos necessários, inclusive termo de responsabilidade para retirada de cartão magnético, cadastrar e alterar senhas, inclusive para acesso de pagamentos e transferências via internet, atualizar cadastros em órgãos públicos e privados, fazer declarações; enfim, usar dos mais variados poderes em direito permitidos e indispensável ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte sempre que se fizer necessário exceto perante operações de empréstimos financeiros diretamente ligado a bancos ou alienação e venda de bens da empresa.

TABELIONATO DE NOTAS - TRIUNFO - RS
Bel DANTON JOSE BOATTINI, Tabelião
Rua Cel. João Francisco Carrasco, 10 - CEJ
Fone: 33.364 - 4. Seu Ofício: RS 030 - 004 01 71
Reconheço Autenticar a firma de GUIOMAR FOGAÇA RAMOS DO

[Handwritten signature]
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
[Handwritten signature]

CONTRATOSOCIAL

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito,

GUIOMAR FOGAÇA RAMOS DO NASCIMENTO, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada, na Rodovia TF 10, Km 16, S/N, Passo Fundo, 4º Distrito, Triunfo/RS, CEP 95.840-000, portadora da identidade RG n. 6034462157, emitida pelo SSP/RS e CPF nº. 681.196.580-00, e

SENILTON RAMOS DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, nascido em 06/07/1998, estudante, residente e domiciliado na Rod. Tf 10, Km 16, s/nº, Passo Fundo, 4º Distrito, Triunfo/RS, CEP 95.840-000, portadora da identidade RG n. 6113334608, emitida pelo SSP/RS e CPF n. 029.247.710.48, neste ato representado por seus pais GUIOMAR FOGAÇA RAMOS DO NASCIMENTO, já qualificada e ANTONIO VIANEI DO NASCIMENTO, brasileiro, casado sobre o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rodovia TF 10, Km 16, S/N, Passo Fundo, 4º Distrito, Triunfo/RS, CEP 95840-000, portador da identidade nº. 4009352008, emitida pelo SSP/RS e CPF n.268.809.700-87

ajustam entre si, constituir uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

I – DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA -- A sociedade girará sob o nome empresarial de **GN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** e terá sede e domicílio à Rua Dona Josina, nº 21, Centro, Triunfo/RS, CEP 95.840-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá prazo de duração indeterminado, com início de atividades após o registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA TERCEIRA – *A sociedade terá como objeto social Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; serviços de limpeza em geral; Limpeza em prédios e em domicílios; Coleta de resíduos não-perigosos; serviços para Construção Civil; Prestação de serviços de limpeza e conservações urbanas de ruas e avenidas para empresas públicas e privadas; Recolhimento e transporte de lixo residencial e industrial; Transporte rodoviário e hidroviário de cargas; Transporte rodoviário de pessoas em ônibus e carros de passeio; Locação e sublocação de máquinas agrícolas, caminhões e carros*

de passeio; Produção de eventos, artísticos, culturais e políticos; Comércio de Material de construção em geral; Serviços de Zeladoria e vigilância em geral; Serviços de concreto usinado e fabricação de artefatos de cimento; Fabricação de estruturas metálicas; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio de materiais equipamentos de segurança; Comércio de Móveis; Serviços de topografia; Serviços de limpeza, conservação e pintura em edificações em geral; Serviços de mão de obra em geral; Serviços de manutenção em máquinas e equipamentos; Serviços de eletricidade, hidráulicos e saneamento; Serviços de paisagismo, urbanismo, jardinagem, terraplenagem e pavimentação; Serviços de Engenharia Civil; Serviços de Engenharia Civil com aplicação de material; Fabricação de esquadrias de metal; Distribuição de água por caminhões; Coleta de resíduos não perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Montagem de estruturas metálicas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Serviços de pintura de edifícios em geral; Outras obras de acabamento da construção; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Obras de alvenaria; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de madeira e artefatos; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de móveis; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista; Transporte Escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de mudanças; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de andaimes; Locação de mão de obra temporária; Limpeza de prédios e em domicílios; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; serviços de Higienização e Desinfecção; Serviços móveis de atendimento a pacientes; serviços de limpeza, higienização e desinfecção em postos de saúde; serviços de coleta, transporte e cuidados em geral de animais abandonados em vias públicas; armazenamento de bens de terceiros e logística em transporte multimodal; de serviços zeladoria, ronda, portaria, copeira, cozinheira, merendeira, garçom, recepcionista, atendentes e atendente de posto de saúde; responsabilidade técnica nas áreas de engenharia civil, agronomia, elétrica, mecânica e enfermagem; responsabilidade técnica na área de administração; serviços agropecuários; serviços de vigilância patrimonial não armada; coleta e transporte de resíduos recicláveis; coleta e transporte de resíduos produzidos nas áreas da saúde com a utilização de veículos; serviços de roçada e varrição mecanizada e manual, em vias públicas, destinação final dos resíduos de saúde coletados.

CONFERE COM ORIGINAL

28.11.17

[Handwritten signatures and initials]

II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS

CLÁUSULA QUARTA – O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO (QUOTAS)	PARTICIPAÇÃO (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
GUIOMAR FOGAÇA RAMOS DO NASCIMENTO	49.000	49.000,00	99
SENILTON RAMOS DO NASCIMENTO	1.000	1.000,00	1
TOTAL	50.000	50.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – As quotas não poderão ser caucionadas, penhoradas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização de todos os sócios. A cessão das quotas obedecerá o procedimento estabelecido no capítulo seguinte deste instrumento.

III – DA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas sociais são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las.

PARÁGRAFO ÚNICO – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos demais, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

IV – DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade caberá a sócia **GUIOMAR FOGAÇA RAMOS DO NASCIMENTO**, sendo a sociedade assim representada, podendo, a fim de garantir seu bom funcionamento, movimentar, contas bancárias, emitir, aceitar, avalizar e endossar qualquer título de crédito, assinar qualquer documento particular ou público, desde que dentro do objetivo da sociedade, ficando vedada à sócios, diretores, procuradores ou funcionários, a prestação de garantia, fiança ou aval em negócios estranhos ao objeto social,

CONFERE COM ORIGINAL

a exceção dos atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria sociedade, de suas associadas, coligadas ou controladas.

CLÁUSULA NONA – Os Administradores são investidos de todos os poderes necessários para prática de atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como o uso o emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

V – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de Atas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme parágrafo 6 do art.1.072 da Lei n.10.406/02.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A reunião de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social e, em seguida, qualquer número.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica dispensada a reunião de sócios, quando todos os sócios decidirem por escritos sobre as matérias objeto de deliberação, consubstanciando o decidido em ata, para o devido registro no órgão competente, nos termos do parágrafo 3º do artigo e parágrafo 2º do artigo 1.075, ambos da Lei n.10.406/02.

PARÁGRAFO QUARTO – Nas reuniões de sócios, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído por meio de instrumento de mandato com poderes específicos.

PARÁGRAFO QUINTO – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro da presente cláusula:

- I – a aprovação das contas da administração;
- II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III – a destituição dos administradores;
- IV – o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;

- V – a modificação do contrato social;
VI – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
VIII – o pedido de concordata.

PARÁGRAFO SEXTO – As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quóruns mínimos a seguir:

- a) unanimidade de votos:
a.1) a designação de administrador não sócio.
- b) no mínimo, 75% do capital social:
b.1) qualquer alteração do contrato social;
b.2) a incorporação, a fusão, bem como a cisão, a dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;
- c) no mínimo, 2/3 do capital social:
c.1) a destituição de sócio-administrador nomeado no contrato;
- d) no mínimo, mais de 50% do capital social:
d.1) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
d.2) a destituição dos administradores;
d.3) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
d.4) o pedido de concordata;
- e) pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos, salvo se lei prever maior *quorum*.

VI – DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres sociais de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último do mês anterior ao evento.

VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E PREJUÍZOS E SUA APLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os

administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sociedade poderá distribuir seus resultados desproporcionalmente aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei n.10.406/02.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei n.10.406/02.

VIII – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, para este fim convocados, respeitando o quorum deliberativo previsto neste instrumento contratual.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os sócios têm a faculdade de, a cada encerramento de exercício, em reunião de sócios ou a qualquer tempo, examinar os livros e documentos da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O presente contrato social obriga as partes e seus sucessores ao cumprimento integral de todas as suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os endereços dos sócios constantes do contrato social ou de sua última alteração, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc., relativos a atos societários de seu interesse.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para esse fim, sob pena de nada poderem reclamar, devem os sócios comunicar à sociedade as alterações posteriores ocorridas em seus endereços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Eventuais dúvidas que possam ser suscitadas e as omissões contratuais serão resolvidas sucessivamente em reunião de sócios, subsidiariamente pela lei 6.404/76, demais legislação aplicável e, finalmente, em ação judicial proposta no FORO jurídico da sociedade.

CONFERE COM ORIGINAL

28.11.17
[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

X – DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Os administradores subscritores das quotas de capital social, infra-assinados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem justos e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinadas por todos os sócios, a tudo presentes, para que produza os devidos e regulares efeitos de direito.

Triunfo, 27 de maio de 2012.


GUIOMAR FOGAÇA RAMOS DO NASCIMENTO


SENILTON RAMOS DO NASCIMENTO
(neste ato representado por seu pai - Sr. ANTONIO VIANEI DO NASCIMENTO)


SENILTON RAMOS DO NASCIMENTO
(neste ato representado por sua mãe - Sra. GUIOMAR FOGAÇA RAMOS DO NASCIMENTO)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/09/2012 SOB Nº: 43207251211

Protocolo: 12/292546-7, DE 19/09/2012

GN COMERCIO E SERVIÇOS LTUA


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

CONFERE COM ORIGINAL

28.11.17



GN COMERCIO E SERVICOS LTDA
Rua Dona Josina, 21, Centro, Triunfo – RS
CNPJ: 17.290.783/0001-98
Fone: (51) 3654-3463
Email: gn.ltda@hotmail.com

DECLARAÇÃO

GN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, por meio de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que:

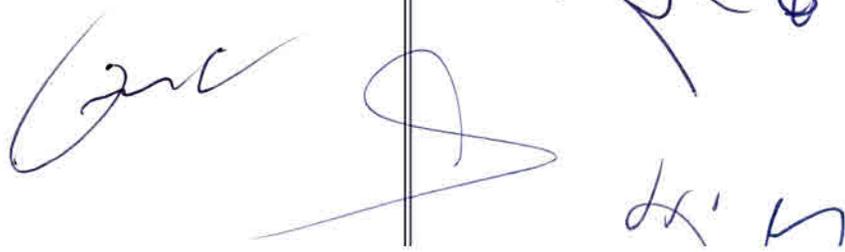
- Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.
- Não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.
- Não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Triunfo, 29 de Novembro de 2017.



Lucas de Jesus Silva
GN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Representante Legal





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **GN COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**
CNPJ: **17.290.783/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 09:41:44 do dia 22/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2018.

Código de controle da certidão: **83F6.EBDB.298D.981F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0011314862

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 17.290.783/0001-98

Certificamos que, aos 19 dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **2017**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 17/12/2017. ✓

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0020731586

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RUA ASSIS BRASIL, 245, CENTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Nº 4242/2017

Nome : GN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME
CPF/CNPJ : 17.290.783/0001-98
Endereço : Rua DONA JOSINA
Cidade/UF : TRIUNFO /RS , 21

Finalidade: Regularidade Fiscal

Certifico, conforme consta nos registros próprios desta repartição que o requerente não possui débito junto a esta municipalidade até a presente data, inclusive.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente.

ESTA CERTIDÃO NEGATIVA É VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA SUA DATA DE EMISSÃO.

Secretaria da Fazenda de TRIUNFO, 20/11/2017.

Autenticidade: 281789879281789



[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.]

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17290783/0001-98
Razão Social: GN COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: RUA DONA JOSINA 21 / CENTRO / TRIUNFO / RS / 95840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2017 a 19/12/2017 ✓

Certificação Número: 2017112005122199367252

Informação obtida em 20/11/2017, às 10:19:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and marks in blue ink]

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Triunfo
Secretaria da Fazenda



Administração:

Triunfo - 2005/2012

CONFERE COM ORIGINAL
28/01/2013
[Handwritten signature]

nº **08/2013**

Início da
Atividade Principal

25 / 01 / 2013

Nome / Razão Social: **GN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF / CNPJ: **17.290.783/0001-98**

Inscrição Municipal:

5975

Nome Fantasia: **GN COMÉRCIO E SERVIÇOS**

Endereço: **Rua Dona Josina, 21 - Centro - Triunfo/RS**

Descrição da
Atividade Principal: **Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação.**

Atividade(s)
Secundária(s): **Atividades de limpeza; Limpeza em prédios e domicílios; Com. Varejista Mat.**

De Construção em geral; Serv. De apoio a edifícios, exceto cond. Prediais; Com. Varejista de móveis.

Condição Especial/
Restrição: **Isenção de Licenciamento Ambiental SMMA 003/2013.**

Demais atividades deverão ser Licenciadas para poderem ser executadas.

Data de

Expedição:

Triunfo, em

25

de

Janeiro

de

2013.

Adriano S. Silveira
Adriano da Silva Silveira
Setor de Tributos

Responsável pela Expedição

[Handwritten signature]
ROGÉRIO ANTÔNIO BSETTA
Prefeitura Municipal Triunfo - RS
Secretário Municipal da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
 GUIA DE RECOLHIMENTO DE DÍVIDA DO ANO E ATIVA 864/2017

Contribuinte: GN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME
 Endereço....: DONA JOSINA
 Cidade.....: TRIUNFO - RS N°: 21

EMISSÃO: 14/03/2017
 VALIDADE: 12/05/2017
 Cep: 95840-000
 CGC/CPF: 17.290.783/0001-98

ANO	CD	SB	PC	VENCIMENTO	V.PARC	V.COR.	V.MULTA	V.JUROS	V.CORRIG.
2017	7	0	1	31/05/2017	121,68	0,00	0,00	0,00	121,68

Valor Total a Pagar: 121,68

81620000001-5 21684590201-6 70512000000-9 00008640979-4

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
 GUIA DE RECOLHIMENTO DE DÍVIDA DO ANO E ATIVA 864/2017

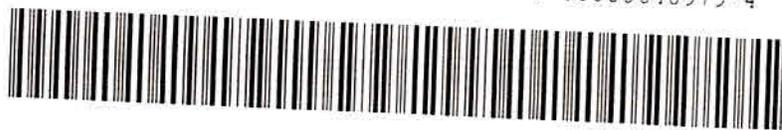
Contribuinte: GN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME
 Endereço....: DONA JOSINA
 Cidade.....: TRIUNFO -RS N°: 21

EMISSÃO: 14/03/2017
 VALIDADE: 12/05/2017
 Cep: 95840-000
 CGC/CPF: 17.290.783/0001-98

ANO	CD	SB	PC	VENCIMENTO	V.PARC	V.COR.	V.MULTA	V.JUROS	V.CORRIG.
2017	7	0	1	31/05/2017	121,68	0,00	0,00	0,00	121,68

Valor Total a Pagar: 121,68

81620000001-5 21684590201-6 70512000000-9 00008640979-4



[Handwritten signatures and marks]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.290.783/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/09/2012
NOME EMPRESARIAL GN COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GN COMERCIO E SERVICOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DONA JOSINA	NÚMERO 21	COMPLEMENTO
CEP 95.840-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRIUNFO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (51) 3654-1362	UF RS
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 20/11/2017 às 10:14:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GN COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.290.783/0001-98
Certidão nº: 130561622/2017
Expedição: 12/06/2017 às 10:16:47
Validade: 08/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GN COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.290.783/0001-98, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuscritas]



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:
GN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA *****
CNPJ: 172907830001-98*****
END: RUA DONA JOSINA, N 21, CENTRO DE TRIUNFO - RS.*****

Triunfo, 24 de novembro de 2017, às 09h25min ✓

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 5 Página: 1

Contém este livro 84 páginas numeradas do No. 1 ao 84 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2016 a 31/12/2016.

Nome da Empresa: GN COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ramo: Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e con ser

Endereço: Rua DONA JOSINA, 21

Complemento

Bairro: CENTRO

Município: TRIUNFO

Estado: RS

Inscrição no CNPJ: 17.290.783/0001-98

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 43207251211 Data registro: 25/09/2012

Inscrição Municipal.....: 5975

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
TAXA DE EXPEDIENTE CHARQUEADAS
11 JUL. 2017
VALOR R\$ 2200
Funcionário: *Camila Alves Leal*
Matrícula 36.497
JUCERGS - Charqueadas

[Handwritten signatures and initials]

TRIUNFO, 01/01/2016

[Signature]
GUIOMAR FOGAÇA RAMOS DO NASCIMENTO
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 681.196.580-00

[Signature]
WILLIAM MARIANO COELHO
Reg. no CRC - RS sob o No. 071610 Contador
CPF: 007.764.970-22

CONFERE COM ORIGINAL
28.11.17
[Signature]

(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)
JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
Termo de Autenticação 17/005894-8
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
PORTO ALEGRE
[Signature]
Gládis Pinto Hausmann
SERVIDOR DESIGNADO

Reconheço a firma de GUIOMAR FOGAÇA RAMOS DO NASCIMENTO, por SEMELHANÇA com a existente no arquiv Tabelionato, Doufé.
Em testemunho da verdade
Triunfo, 09 de agosto de 2017
Dante dos Passos Diego - Escrivão Autorizado
Emol. R\$ 6,70 + Selo digital R\$ 1,40 - 0704.01.170004.02978

IMBELUMI V DE NUJAS TRIUNFO / RS
Bail. DANTON JOSÉ BOATTINI - Tabelião
Rua Cel. João Ferreira do Carvalho, 10 - CEP 95940-000 - Fone/Fax: (51) 3654.1111

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2016	2015
			31/12/2016	31/12/2015
1	1	ATIVO	1.900.892,05D	1.137.649,42D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	938.437,17D	392.551,64D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	282.316,52D	22.406,97D
4	1.1.1.01	CAIXA	103.807,78D	21.677,23D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	103.807,78D	21.677,23D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	178.508,74D	729,74D
9	1.1.1.02.002	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	153.973,29D	373,18D
773	1.1.1.02.003	BANRISUL	4.771,61D	91,76D
798	1.1.1.02.004	SICREDI 155	353,30D	264,80D
802	1.1.1.02.005	CARTAO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	19.410,54D	0,00
12	1.1.2	CLIENTES	437.367,97D	301.033,58D
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	437.367,97D	301.033,58D
3992	1.1.2.01.1	ASSOCIACAO CULTURAL DE NOVA HARTZ	3.375,60D	0,00
886	1.1.2.01.1	CAMARA MUNICIPAL DE CAXIAS	0,00	17.328,00D
871	1.1.2.01.1	CAMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE	0,00	29.993,20D
783	1.1.2.01.1	CAMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO	41.071,84D	35.489,60D
883	1.1.2.01.1	INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSIST IPAM	14.840,98D	0,00
882	1.1.2.01.1	PREFEITURA DE TRIUNFO	372.021,04D	218.222,78D
3993	1.1.2.01.1	PREFEITURA DE VENÂNCIO AIRES	6.058,51D	0,00
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	218.752,68D	69.111,09D
23	1.1.3.05	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	0,00	6.391,00D
528	1.1.3.05.001	ADIANTAMENTO FORNECEDOR RS	0,00	6.391,00D
28	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	218.752,68D	62.720,09D
38	1.1.3.08.010	INSS A COMPENSAR	200.861,76D	58.821,41D
476	1.1.3.08.016	ISS A RECUPERAR	0,00	1.514,73D
803	1.1.3.08.017	SALARIO FAMILIA	0,00	2.383,95D
94	1.1.3.08.1	SIMPLES A COMPENSAR	17.890,92D	0,00
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	962.454,88D	745.097,78D
88	1.2.2	INVESTIMENTOS	961.144,62D	743.787,52D
800	1.2.2.0	CREDITO PESSOA LIGADAS (JURIDICO)	961.144,62D	743.787,52D
5692	1.2.2.00.1	GUIOMAR FOGACA RAMOS DO NASCIMENTO	73.600,59D	130,00D
801	1.2.2.00.1	HELENA DE LURDES RAMOS DO NASCIMENTO	4.162,90D	0,00
5667	1.2.2.00.2	CANAÃ	135.842,66D	0,00
805	1.2.2.00.2	NASCIMENTO E CAMPOS LTDA	747.538,47D	743.657,52D
111	1.2.3	IMOBILIZADO	1.310,26D	1.310,26D
118	1.2.3.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.310,26D	1.310,26D
531	1.2.3.03.003	EQUIPAMENTOS	1.310,26D	1.310,26D
149	2	PASSIVO	1.900.892,05C	1.137.649,42C
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	248.177,07C	346.863,71C
164	2.1.3	FORNECEDORES	57.556,27C	22.057,59C
165	2.1.3.01	FORNECEDORES	57.556,27C	22.057,59C
636	2.1.3.01.001.0	FORTPEL COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA	0,00	426,52C
664	2.1.3.01.001.0	RUVERIM CONFECOOES LTDA - ME	0,00	550,87C
711	2.1.3.01.001.0	TRANSPORTADORA INACIO LTDA - EPP	69,70C	69,70C
864	2.1.3.01.010.96	TANIA TREPTOW	0,00	13,50C
878	2.1.3.01.010.99	SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS	57.416,57C	20.969,00C
889	2.1.3.01.010.993	BERNARDI MEDICINA OCUPACIONAL LTDA	70,00C	0,00
3898	2.1.3.01.010.999	MARFISUL PRODUTOS SINTETICOS LTDA	0,00	28,00C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	53.998,05C	53.381,58C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	53.998,05C	53.381,58C
178	2.1.4.01.008	IRRF A RECOLHER	940,01C	0,00
479	2.1.4.01.015	SIMPLES A RECOLHER	53.058,04C	50.388,98C
491	2.1.4.01.023	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	0,00	2.992,60C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	136.622,75C	271.120,29C
186	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	62.651,14C	113.515,42C
893	2.1.5.01.001	PENSAO ALIMENTICIA	184,80C	0,00
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	46.209,90C	111.963,38C
807	2.1.5.01.005	FERIAS A PAGAR	16.256,44C	1.552,04C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	14.777,16C	36.456,06C
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	0,00	27.032,62C
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	12.000,91C	6.989,41C

CONFERE COM ORIGINAL
 28/11/17


BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2016	2015
194	2.1.5.03.001	PROVISÕES PARA FÉRIAS	31/12/2016	31/12/2015
195	2.1.5.03.002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	47.993,25C	97.200,37C
197	2.1.5.03.004	INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	0,00	11.551,16C
198	2.1.5.03.005	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	3.700,11C	0,00
495	2.1.5.03.007	PIS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	7.501,09C	0,00
			0,00	12.397,28C
200	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	304,25C
205	2.1.6.05	SEGUROS	0,00	304,25C
554	2.1.6.05.002	SEGURO RESIDENCIAL	0,00	304,25C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.652.714,98C	790.785,71C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	50.000,00C	50.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00C	50.000,00C
245	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	50.000,00C	50.000,00C
264	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.602.714,98C	740.785,71C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.602.714,98C	740.785,71C
266	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	1.602.714,98C	740.785,71C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 1.900.892,05 (hum milhão novecentos mil oitocentos e noventa e dois reais e cinco centavos)

Guiomar Fogaça Ramos do Nascimento
 GUIOMAR FOGAÇA RAMOS DO NASCIMENTO
 SOCIA ADMINISTRADORA
 CPF: 681.196.580-00



William Mariano Coelho
 WILLIAM MARIANO COELHO
 Reg. no CRC - RS sob o No. 071610 Contador
 CPF: 007.764.970-22

TABELIONATO DE NOTAS TRIUNFO / RS
 Bel. DANTON JOSÉ BOATTINI - Tabelião
 Rua Cel. João Ferreira de Carvalho, 10 - CEP 95840-000 - Fone/Fax: (51) 3654.3635

Reconheço a firma de GUIOMAR FOGAÇA RAMOS DO NASCIMENTO, por SEMELHANÇA com a existente no arquivo deste Tabelionato. Dou fé.

Em testemunho da verdade
 Triunfo, 09 de agosto de 2017

Diane dos Passos Diogo - Escrevente Autorizada
 E-mai.: RS 6,70 + Selo digital: RS 1,40 - 0704.01.1700004.02984

TABELIONATO DE NOTAS DE PASSO RASO
 Lourdes Dal Santo - Tabeliã de Notas
 BR 388, Km 415 - CEP: 95853-000
 Triunfo - RS - Fone: (51) 3657-1217

Reconheço AUTENTICA a firma de WILLIAM MARIANO COELHO, assinada na presença. Dou fé.

E-mai.: RS 6,70 + Selo digital: RS 1,40 - 0703.01.1400001.85889

Em testemunho da verdade
 Passo Raso, 15 de agosto de 2017 14:12:09
 Stevan Dal Santo Dutra - Substituto

Stevan Dal Santo Dutra
 Substituto

CONFERE COM ORIGINAL
 28/11/17
[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2016

Descrição	2016	Total	2015	Total
RECEITA BRUTA				
✓ SERVIÇOS PRESTADOS	4.039.769,87	4.039.769,87	2.599.360,36	2.599.360,36
DEDUÇÕES				
(-) ISS	(146.379,32)		0,00	
(-) SIMPLES	(392.063,68)	(538.443,00)	(165.996,01)	(165.996,01)
RECEITA LÍQUIDA		✓ 3.501.326,87		2.433.364,35
CMV				
SERVICOS DE LIMPEZA	(3.580,00)	✓ (3.580,00)	0,00	0,00
LUCRO BRUTO		✓ 3.497.746,87		2.433.364,35
DESPESAS OPERACIONAIS		✓ (2.635.817,60)		(1.815.432,12)
DESPESAS COM PESSOAL				
SALÁRIOS E ORDENADOS	(1.712.553,47)		0,00	
PRÓ-LABORE	0,00		(104,00)	
13º SALÁRIO	(250.123,35)		(116.692,75)	
FÉRIAS	(87.759,98)		(142.835,99)	
FGTS	(175.268,50)		(35.377,56)	
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	71.015,80		6.303,04	
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	0,00		(21.564,62)	
VALE ALIMENTACAO	(349.569,58)		(223.143,06)	
VALE TRANSPORTE	(42.548,10)		(30.727,59)	
SEGURO DE VIDA	7.192,98		2.415,00	
INSALUBRIDADE	0,00		(38.749,82)	
PERICULOSIDADE	0,00		(562,59)	
VALE LANCHE	(1.860,50)		(1.035,27)	
EXAME ADMISSIONAL DEMISSIONAL PERIODICO	(169,40)		(475,84)	
UNIFORMES E EPI	(1.547,33)		(1.930,20)	
HORAS NOTURNAS	0,00		(8.305,58)	
ADICIONAL NOTURNO	0,00		(1.661,11)	
HORA REDUZIDA NOTURNA	0,00		(922,32)	
ADICIONAL DE LIDER	0,00		(907,33)	
REFLEXO ADC NOTURNO DSR	0,00		(294,83)	
HORAS AFAST S/ VCTO	0,00		(1.324,20)	
HORAS AFAST P DOENCA C DIR/INTEGRAIS	0,00		(852,64)	
REFLEXO EXTRA DSR	0,00		(776,88)	
HORAS EXTRAS 50%	0,00		(1.799,19)	
HORAS EXTRAS 100%	0,00		(2.642,26)	
13 SALARIO INTEGRAL RESCISAO	0,00		(540,37)	
VANTAGENS 13 RESCISAO	0,00		(154,21)	
FALTAS NAO JUSTIFICADAS	0,00		82,56	
BENEFICIO SOCIAL FAMILIAR	(1.487,00)		(355,32)	
PENSÃO ALIMENTICIA	(1.562,56)		0,00	
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(1.234,99)		0,00	
SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00		(1.018.062,76)	
FGTS	(84,44)		(99.691,39)	
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(1.341,60)	(2.548.902,02)	(54.324,99)	(1.797.014,07)
DESPESAS COM VENDAS				
PATROCÍNIO	(1.232,00)		0,00	
REFEIÇÕES EM VIAGENS	(169,53)		(315,62)	
ESTACIONAMENTO	(93,40)		(127,50)	
GASTOS EM VIAGENS	(178,90)		(119,90)	
DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	(156,20)		(51,90)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(1.490,00)		(968,00)	
PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	0,00		(510,84)	
DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	0,00		(152,25)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(3.516,14)		(8.788,58)	
LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	(82,00)	(6.918,17)	(40,00)	(11.074,59)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
MANUTENCAO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	(18,00)		0,00	
MANUTENÇÃO DE VEICULO	(289,90)		0,00	
MATERIAL DE CONSUMO	(17.796,93)		0,00	
DEPACIO	0,00		0,00	

CONFERE COM ORIGINAL
 28/11/17
 H. Oliveira

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2016

Descrição	2016	Total	2015	Total
DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
COMBUSTIVEL	(842,20)		(128,13)	
DIARIA EM VIAGENS	(7.014,71)		(50,00)	
FRETES E CARRETOS	(150,00)		(400,00)	
TRANSPORTE AQUAVIARIO	(50,25)		(94,15)	
FERRAMENTAS DE CURTA DURACAO	0,00		(634,58)	
VALE ALIMENTAÇÃO	0,00		40.398,44	
RESCISÃO	(1.046,35)		(1.048,88)	
SEGURO DE VIDA	0,00		10,50	
IPVA	0,00		(426,93)	
ENERGIA ELÉTRICA	(516,54)		(497,75)	
TELEFONE	(16.662,47)		(10.644,06)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(142,50)		(721,13)	
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(12.375,14)		(13.511,67)	
CARTÓRIO	0,00		(46,80)	
TABELIONATO	(927,75)		(732,50)	
PEDAGIO ADM	0,00		(97,20)	
ANUIDADE	0,00		(504,20)	
TAXAS	(7.379,78)		(2.200,02)	
MANUTENÇÃO PREDIAL	(1.000,00)		(5,00)	
ALUGUEL	(6.127,54)		(1.334,24)	
MANUTENÇÃO DE MAQ E MOTORES	(258,00)		(59,50)	
MANUTENÇÃO DE VEICULOS	0,00		(317,00)	
DIARIA VIAGEM	0,00		(180,00)	
REFEIÇÃO EM VIAGEM	0,00		(56,20)	
HONORARIOS ADMINISTRADOR	(1.274,00)		(3.514,00)	
SERVICOS CONTABEIS	(300,00)		(5.985,95)	
TRANSPORTE AQUAVIARIO	0,00		(11,60)	
FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE CURTA DURAÇÃO	0,00		(3.708,60)	
RECARGAS DE EXTINTORES	0,00		(220,00)	
CUSTOS ADMINISTRATIVOS	(280,00)		(570,04)	
IOF	(602,04)		0,00	
JUROS PASSIVOS	(1.305,33)		(3,27)	
TARIFAS BANCÁRIAS	(3.790,50)	(80.149,93)	0,00	(7.383,46)
RECEITAS FINANCEIRAS				
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	152,52	152,52	40,00	40,00
RESULTADO OPERACIONAL		861.929,27		617.932,23
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		861.929,27		617.932,23
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		861.929,27		617.932,23

CONFERE COM ORIGINAL
 28/11/17
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 GUIOMAR FOGAÇA RAMOS DO NASCIMENTO
 SOCIA ADMINISTRADORA
 CPF: 681.196.580-00



Reconheço **AUTENTICA** a firma de **WILLIAM MARIANO COELHO**, assinada na presença. Dou fé.
 Emo.: R\$ 6,70 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0700.01.1400001.66870
 Em testemunho da verdade
 Passo Raso, 15 de agosto de 2017 14:12:09
 Steven Dal Santo, Outra - Substituto

[Handwritten signature]
 WILLIAM MARIANO COELHO
 Reg. no CRC - RS sob o No. 071610 Contador
 CPF: 007.764.970-22

TABELIONATO DE NOTAS TRIUNFO / RS
 PASSO RASO

[Handwritten signature]
 Steven Dal Santo
 Substituto

TABELIONATO DE NOTAS TRIUNFO / RS
 Bel. DANTON JOSÉ BOATTINI - Tabelião
 Rua Cel. João Ferreira de Carvalho, 10 - CEP 95840-000 - Fone/Fax: (51) 3654.3635

Reconheço a firma de **GUIOMAR FOGAÇA RAMOS DO NASCIMENTO**, por **SEMELHANÇA** com a existente no arquivo deste Tabelionato. Dou fé.
 Em testemunho da verdade
 Triunfo, 09 de agosto de 2017
 Driane dos Passos Pires

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor	
	2016	2015
LUCROS/PREJUÍZOS		
SALDO ANTERIOR DE LUCROS ACUMULADOS	740.785,71	122.853,48
LUCRO DO PERÍODO	861.929,27	617.932,23
LUCROS DISTRIBUIDOS	0,00	0,00
SALDO DE LUCROS ACUMULADOS	0,00	0,00
TOTAL	1.602.714,98	740.785,71
DESTINAÇÕES		
TOTAL	0,00	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.602.714,98	740.785,71

TRIUNFO, 31 de Dezembro de 2016

Guiomar Ramos
 GUIOMAR FOGAÇA RAMOS DO NASCIMENTO
 SOCIA ADMINISTRADORA
 CPF: 681.196.580-00



William Mariano Coelho
 WILLIAM MARIANO COELHO
 Reg. no CRC - RS sob o No. 071610 Contador
 CPF: 007.764.970-22

TABELIONATO DE NOTAS TRIUNFO / RS
 Bel. DANTON JOSÉ BOATTINI - Tabelião
 Rua Cel. João Ferreira de Carvalho, 10 - CEP 95840-000 - Fone/Fax: (51) 3654.3635

Reconheço a firma de GUIOMAR FOGAÇA RAMOS DO NASCIMENTO, por SEMELHANÇA com a existente no arquivo deste Tabelionato. Dou fé.

Em testemunho da verdade
 Triunfo, 09 de agosto de 2017

Dalane dos Passos Diogo - Escrevente Autorizada
 Emai: R\$ 6,70 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0704.01.1700004.02982

Dalane
 Escrevente
 Tabelionato

TABELIONATO DE NOTAS DE PASSO RASO
 Lourdes Dal Santo - Tabelião de Notas
 BR 346, Km. 412 - CEP: 94899-000
 Triunfo - RS - Fone: (51) 3657.1217

Reconheço AUTENTICA a firma de WILLIAM MARIANO COELHO, assinada na presença. Dou fé.

Emai: R\$ 6,70 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0703.011400001.65866
 Em testemunho da verdade
 Passo Raso, 15 de agosto de 2017 14:12:09
 Stevan Dal Santo Dutra - Substituto

Stevan Dal Santo Dutra
 Substituto

CONFERE COM ORIGINAL
 28/11/17
[Signature]

[Large handwritten signature]

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2016

Coefficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	938.437,17 + 961.144,62	7,65
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	248.177,07 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	938.437,17	3,78
	Passivo Circulante	248.177,07	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	938.437,17 - 0,00	3,78
	Passivo Circulante	248.177,07	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	282.316,52	1,14
	Passivo Circulante	248.177,07	
Índice de Solvência Geral	Ativo	938.437,17	3,78
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	248.177,07 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo	248.177,07 + 0,00	0,13
	Passivo Total	1.900.892,05	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	248.177,07	0,15
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	1.652.714,98 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	248.177,07 + 0,00	0,13
	Ativo	1.900.892,05	

[Handwritten Signature]
 GUIOMAR FOGAÇA RAMOS DO NASCIMENTO
 SÓCIA ADMINISTRADORA
 CPF: 681.196.580-00

[Handwritten Signature]
 WILLIAM MARIANO COELHO
 Reg. no CRC - RS sob o No. 071610 Contador
 CPF: 007.764.970-22

TABELIONATO DE NOTAS TRIUNFO / RS
 Bel. DANTON JOSÉ BOATTINI - Tabelião
 Rua Cel. João Ferreira de Carvalho, 10 - CEP 95840-000 - Fone/Fax: (51) 3654.3635

Reconheço a firma de GUIOMAR FOGAÇA RAMOS DO NASCIMENTO, por SEMELHANÇA com a existente no arquivo deste Tabelionato. Dou fé.

Em testemunho da verdade
 Triunfo, 09 de agosto de 2017
 Driane dos Passos Diogo - Escrevente Autorizada
 Emol: R\$ 6,70 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0704.01.1700004.02981

TABELIONATO DE NOTAS DE PASSO RASO
 Lourdes Dal Santo, Tabelião de Notas
 BR 396, Km. 412 - CEP: 96550-000
 Triunfo - RS - Fone: (51) 325741517

Reconheço AUTENTICA a firma de WILLIAM MARIANO COELHO, assinada na presença. Dou fé.

Emol: R\$ 6,70 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0703.01.1400001.65888
 Em testemunho da verdade
 Passo Raso, 15 de agosto de 2017 14:12:09
 Steven Dal Santo Dutra - Substituto

[Handwritten Signature]
 CONFERE COM ORIGINAL
 28.11.17
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ELABORADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

1. Objeto Social

A GN COMERCIO E SERVIÇOS tem como atividade principal o comércio atacadista de produtos de higiene e limpeza, materiais de construção em geral. O objeto também consiste em prestar serviços de portaria, zeladoria, manutenção e limpeza em prédios e residências, órgãos públicos em geral, com emprego de mão de obra e materiais.

2. Resumo das Principais Práticas Contábeis.

a. Receita e despesas

As receitas e despesas estão demonstradas obedecendo ao regime de competência em conformidade com a Lei 11.638/07.

b. Imobilizado

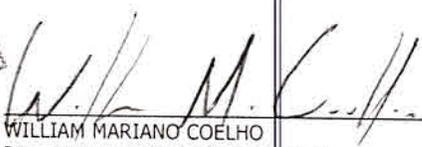
Os bens do imobilizado, estão demonstrados pelo custo de aquisição, menos depreciação acumulada. As depreciações são calculadas pelo método linear, às taxas estabelecidas em função do tempo estimado de vida útil do bem, conforme legislação em vigor.

3. Capital Social

O Capital Social autorizado em 31/12/2016 é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), composto por 50.000 (Cinquenta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas.

Triunfo, 31 de Dezembro de 2016.


GUIOMAR FOGAÇA RAMOS DO NASCIMENTO
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF: 881.196.580-00


WILLIAM MARIANO COELHO
Reg. no CRC - RS sob o No. 071610
CPF: 007.764.970-22

TABELIONATO DE NOTAS TRIUNFO / RS
Bel. DANTON JOSÉ BOATTINI - Tabelião
Rua Cel. João Ferreira de Carvalho, 10 - CEP 95840-000 - Fone/Fax: (51) 3654.3635

Reconheço a firma de GUIOMAR FOGAÇA RAMOS DO NASCIMENTO, por SEMELHANÇA com a existente no arquivo deste Tabelionato. Dou fé.

Em testemunho da verdade
Triunfo, 09 de agosto de 2017

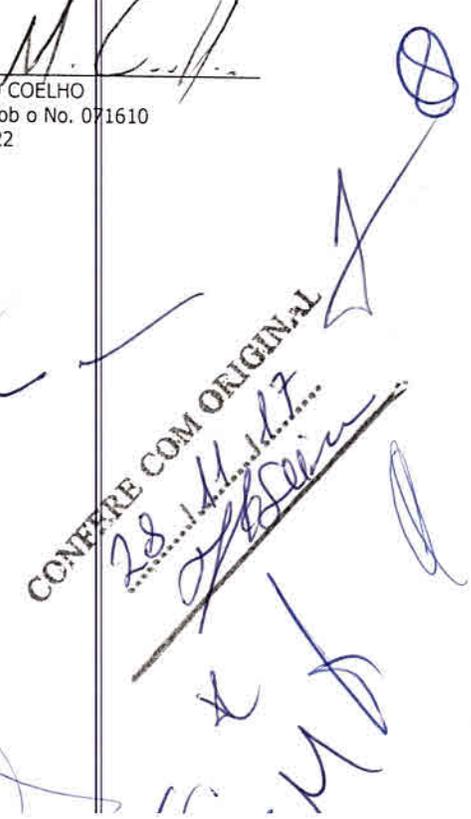
Dalane dos Passos Diogo - Escrevente Autorizada
Emol: R\$ 6,70 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0704.01.1700004.02980

TABELIONATO DE NOTAS DE PASSO RASO
Lourdes Dal Santo - Tabelião de Notas
B.R. 386, Km. 412 - CEP: 96833-000
Triunfo, RS - Fone: (51) 36974217

Reconheço AUTENTICA a firma de WILLIAM MARIANO COELHO, assinada na presença. Dou fé.

Emol: R\$ 6,70 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0703.01.1400001.66884

Em testemunho da verdade
Passo Raso, 15 de agosto de 2017 14:12:09
Steven Dal Santo Dutra - Substituto


CONFERE COM ORIGINAL
28.11.17
Escrevente Autorizada
Tabelionato de Notas

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 5 Página: 84

Contém este livro 84 páginas numeradas do No. 1 ao 84 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2016 a 31/12/2016.

Nome da Empresa: GN COMERCIO E SERVICOS LTDA

Ramo: Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e con ser

Endereço: Rua DONA JOSINA, 21

Complemento

Bairro: CENTRO

Município: TRIUNFO

Estado: RS

Inscrição no CNPJ: 17.290.783/0001-98

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 43207251211 Data registro: 25/09/2012

Inscrição Municipal.....: 5975

Reconheço AUTENTICA a firma de WILLIAM MARIANO COELHO, assinada na presença. Dou fé. Emol.: R\$ 6,70 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0703.01.1400001.85483 Em testemunho da verdade da verdade Passo Raso, 15 de agosto de 2017 14:12:08 Steven Dal Santo Dutra - Substituto

TRIUNFO, 31/12/2016

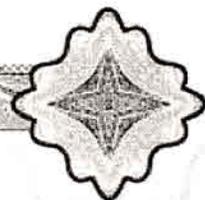
GUIOMAR FOGAÇA RAMOS DO NASCIMENTO
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 681.196.580-00

WILLIAM MARIANO COELHO
Reg. no CRC - RS sob o No. 071610 Contador
CPF: 007.764.970-22

TABELIONATO DE NOTAS TRIUNFO / RS
Bel. DANTON JOSÉ BOATTINI - Tabelião
Rua Cel. João Ferreira de Carvalho, 10 - CEP 95840-000 - Fone/Fax: (51) 365.13.35

Reconheço a firma de GUIOMAR FOGAÇA RAMOS DO NASCIMENTO, por SEMELHANÇA com a existente no arquivo deste Tabelionato. Dou fé.
Em testemunho da verdade da verdade
Triunfo, 09 de agosto de 2017
Dailane dos Passos Diogo - Escrevente Autorizada
Emol.: R\$ 6,70 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0704.01.1700004.02979

CONFERE COM ORIGINAL
28/11/17
Camila Alves Leal
Métrica 36.497
MARCAS - Charqueadas



Ao PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142017000107750066582, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001

que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorosso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 014142017000107750066582000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142017000107750066582 - ENDOSSO 0000000
Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Assinado digitalmente por:
José Marcelino Ridsen

✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado



Assinado digitalmente por:
Alexandro Sanxes

✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

José Marcelino Ridsen Nº de Série do Certificado: 02179124FD83D477 Data e Hora Atual Nov 27 2017 3:46PM

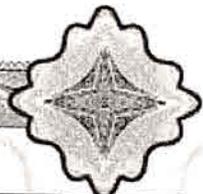
ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 6A23CA5C48CCC1B2 Data e Hora Atual Nov 27 2017 3:46PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 014142017000107750066582 - ENDOSSO 0000000
Controle Interno: 770137
Data da publicação: Nov 27 2017 3:46PM
Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'X' and several scribbles.



Apólice - Via Segurado

Filial 2-RIO DE JANEIRO	Apólice 014142017000107750066582	Endosso 0000000	Proposta 9496953	Dt. Emissão 27/11/2017
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade LICITANTE		

DADOS DO SEGURADO

Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO			CNPJ 88.363.189/0001-28
Endereço RUA XV DE NOVEMBRO		Número 15	Complemento
CEP 90000-000	Bairro	Cidade TRIUNFO	UF RS

DADOS DO TOMADOR

Nome GN COMERCIO E SERVICOS LTDA ME			CNPJ 17.290.783/0001-98
Endereço R DONA JOSINA 21 - CENTRO		Número 0	Complemento
CEP 95840-000	Bairro CENTRO	Cidade TRIUNFO	UF RS

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.

GARANTIAS:

TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 41.332,44 (QUARENTA E UM MIL E TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2017 AS 24:00H DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:

- 1) Demonstrativo de Prêmio;
- 2) Condições Particulares;
- 3) Condições Especiais;
- 4) Condições Gerais;

OBSERVAÇÕES:

- Apólice emitida conforme TERMOS E CONDIÇÕES DA CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de Setembro de 2013 e seus ANEXOS e PROCESSO SUSEP Nº 15414.902037/2013-11;

- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br;

- DDG Berkley: 0800-7700797.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

CONDIÇÕES DE MODALIDADE

MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4501-LICITANTE	R\$ 41.332,44	28/11/2017	27/02/2018

CORRETOR

100668761 - Mondial Totus Corretora de Seguros Ltda

Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P

CNPJ: 07.021.544/0001-89

SAC: 0800-777-3123

Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: **0800-797-3444**
ou envie um e_mail para: ouvidoria@berkley.com.br

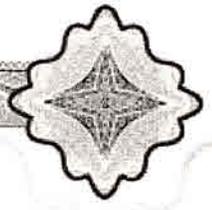
Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatários

José Marcelino Risdem Nº de Série do Certificado: 02179124FD83D477 Data e Hora Atual Nov 27 2017 3:46PM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 6A23CA5C48CCC1B2 Data e Hora Atual Nov 27 2017 3:46PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Filial 2-RIO DE JANEIRO	Apolice 014142017000107750066582	Endosso 0000000	Proposta 9496953	Dt. Emissão 27/11/2017
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade LICITANTE		

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Importância Segurada: R\$ 41.332,44

Período de Vigência: 28/11/2017 à 27/02/2018

Prêmio Líquido:	R\$	140,00
Adicional de Fracionamento:	R\$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R\$	0,00

Prêmio Total: R\$ 140,00

Condição de Pagamento: **À vista**

Numero de Prestações: **1**

1ª Prestação: **140,00**

Demais Prestações: **0,00**

Forma de Cobrança: **TÍTULO DE COBRANÇA CEF (COM REGISTRO)**

Vencimentos: **07/12/2017**

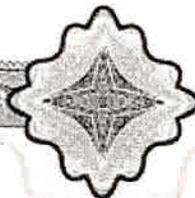
MODALIDADES	PRÊMIO TARIFÁRIO
4501-LICITANTE	R\$ 140,00

(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.

 **Berkley Brasil Seguros**
| a Berkley Company

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial 2-RIO DE JANEIRO	Apólice 014142017000107750066582	Endosso 0000000	Proposta 9496953	Dt. Emissão 27/11/2017
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade LICITANTE		

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar , São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: Prefeitura Municipal de Triunfo, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 88.363.189/0001-28, com sede à Rua XV de Novembro, 15, TRIUNFO , RS as obrigações do TOMADOR: GN COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 17.290.783/0001-98, com sede à R DONA JOSINA 21 - CENTRO, Triunfo, RS até o valor de R\$ 41.332,44 QUARENTA E UM MIL E TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - LICITANTE

Importância Segurada - R\$ 41.332,44

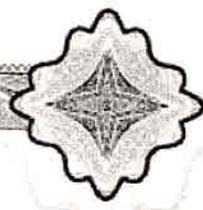
Vigência - das 24:00h do dia 28 de Novembro de 2017 as 24:00h do dia 27 de Fevereiro de 2018

OBJETO:

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DA RECUSA DO TOMADOR ADJUDICATÁRIO EM ASSINAR O CONTRATO PRINCIPAL NAS CONDIÇÕES PROPOSTAS NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA 005/2017, PROCESSO 1453/2017, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE 88 VIGIAS DESARMADOS COM JORNADA DE 12/36 E 03 VIGIAS DESARMADOS COM JORNADA DE 44H SEMANAIS PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.

RIO DE JANEIRO, 27 DE NOVEMBRO DE 2017

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



OBJETO DA GARANTIA - ANEXO

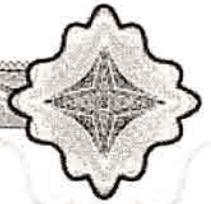
Filial 2-RIO DE JANEIRO	Apólice 014142017000107750066582	Endosso 0000000	Proposta 9496953	Dt. Emissão 27/11/2017
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade LICITANTE		

Condições e Cláusulas do Seguro

Cláusulas Particulares

1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 477/13 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.
2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.
3. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.
4. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.
5. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia, quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de rescisão de contrato garantido pela presente apólice de seguro, não relacionados diretamente ao inadimplemento quanto à execução do objeto do contrato, causados exclusivamente pelo Tomador, bem como aqueles relacionados a atos, fatos ou indícios de violação às normas de anticorrupção, estejam ou não vinculados ao contrato garantido pela apólice, perpetrados pelo segurado, tomador ou controladas, controladoras e coligadas, seus respectivos sócios e acionistas, representantes, titulares ou funcionários.
6. Considerando que esta Seguradora integra o Grupo W.R Berkley Corporation e sendo a Corporação uma Sociedade Anônima Norte Americana que se subordina as Normas e Legislações internacionais e, portanto, deve manter políticas de proibição e/ou restrição nos termos das resoluções das Nações Unidas, as leis ou os regulamentos da União Europeia, Reino Unido e dos Estados Unidos quanto as sanções comerciais ou econômicas, estão excluídos todos e quaisquer prejuízos/sinistros reclamados por pessoa física ou jurídica que tenha negócio e/ou atividade e/ou estejam em situações que violem Leis, Sanções, Regulamento ou Embargos econômicos, tais como, mas não se limitando as normas OFAC (Office of Foreign Assets Control) e GAFI (Grupo de Ação Financeira contra a Lavagem de Dinheiro e o Financiamento do Terrorismo).

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several initials on the right.



CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 2-RIO DE JANEIRO	Apólice 014142017000107750066582	Endosso 0000000	Proposta 9496953	Dt. Emissão 27/11/2017
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade LICITANTE		

I. SEGURO-GARANTIA DO LICITANTE

1. Objeto

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do edital de licitação;

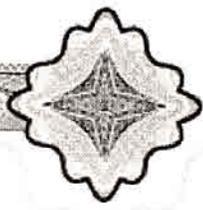
b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 2-RIO DE JANEIRO	Apólice 014142017000107750066582	Endosso 0000000	Proposta 9496953	Dt. Emissão 27/11/2017
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade LICITANTE		

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I – processos administrativos;
- II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV – regulamentos administrativos.

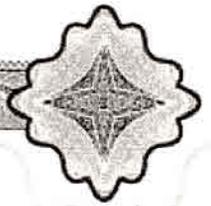
1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several initials on the right.



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 2-RIO DE JANEIRO	Apólice 014142017000107750066582	Endosso 0000000	Proposta 9496953	Dt. Emissão 27/11/2017
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade LICITANTE		

serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

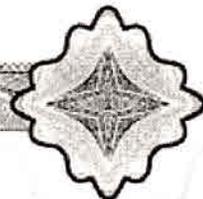
3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 2-RIO DE JANEIRO	Apólice 014142017000107750066582	Endosso 0000000	Proposta 9496953	Dt. Emissão 27/11/2017
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade LICITANTE		

modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

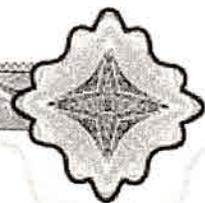
6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 2-RIO DE JANEIRO	Apólice 014142017000107750066582	Endosso 0000000	Proposta 9496953	Dt. Emissão 27/11/2017
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade LICITANTE		

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 16 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

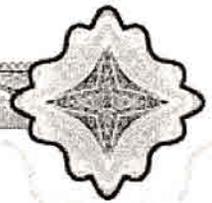
9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 2-RIO DE JANEIRO	Apólice 014142017000107750066582	Endosso 0000000	Proposta 9496953	Dt. Emissão 27/11/2017
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade LICITANTE		

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

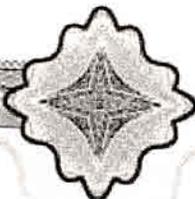
VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 2-RIO DE JANEIRO	Apólice 014142017000107750066582	Endosso 0000000	Proposta 9496953	Dt. Emissão 27/11/2017
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade LICITANTE		

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 12.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

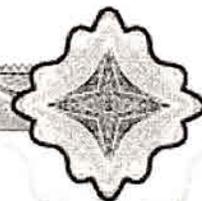
15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

- 15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
- 15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada.....	Relação a Ser Aplicada
Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio.....	Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio
Para a Obtenção de Prazo.....	Para a Obtenção de Prazo
Anual em Dias.....	Anual em Dias
15 /365.....13	195 /365.....73
30 /365.....20	210 /365.....75
45 /365.....27	225 /365.....78
60 /365.....30	240 /365.....80
75 /365.....37	255 /365.....83
90 /365.....40	270 /365.....85
105 /365.....46	285 /365.....88
120 /365.....50	300 /365.....90
135 /365.....56	315 /365.....93
150 /365.....60	330 /365.....95
165 /365.....66	345 /365.....98
180 /365.....70	365 /365.....100

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CONDIÇÕES GERAIS

Filial 2-RIO DE JANEIRO	Apólice 014142017000107750066582	Endosso 0000000	Proposta 9496953	Dt. Emissão 27/11/2017
Grupo 7-RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLI	Modalidade LICITANTE		

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Rua XV de Novembro, 15, Centro – Fone/Fax: (51) 3654-1421
CNPJ: 88.363.189/0001-28 CEP 95840-000 – Triunfo – RS

Atestado de Capacidade Técnica

Com base no Art. 30 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, atestados, para os devidos fins, que a empresa **GN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.** (empresa contratada), inscrita no **CNPJ 17.290.783/0001-98**, a qual tem a Administradora **Helena de Lurdes Ramos do Nascimento**, C.I. 9102579175, devidamente registrado como responsável técnico no **CRA/RS, sob o Nº 42845/P**, prestou e presta satisfatoriamente o serviço contratado, no que diz respeito às informações discriminadas abaixo, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

Descrição dos Serviços Prestados:
1. Contrato: 45/2017 – 02 e Aditivos. 2. Objeto do contrato: Prestação de serviço de Vigia e Zeladoria. 3. Contratante: Prefeitura Municipal de Triunfo/RS, CNPJ: 88.363.189/0001-28 4. Período de execução dos serviços: 24.02.2017 à 26.08.2017. 5. Endereço da obra ou serviço: Rua XV de Novembro, 15, Centro, Triunfo - RS

Descrição das atividades desenvolvidas:
Prestação de serviços de vigia e Zeladoria exercida dentro dos limites dos prédios, escolas e edificações públicas, urbanas ou rurais – com a finalidade de proteger os bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Triunfo, disponibilizando até 94 Vigias e 26 Zeladores.

Sergio Munhoz
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Triunfo/RS
Responsável

CONFERE COM ORIGINAL
28.11.17

Helena de Lurdes Ramos do Nascimento
CRA 042845

TABELIONATO DE NOTAS TRIUNFO / RS
Bel. DANTON JOSÉ BOATTINI - Tabelião
Rua Cel. João Ferreira de Carvalho, 10 - CEP 95840-000 - Fone/Fax: (51) 3654-3635

Reconheço Autenticamente a firma de **HELENA DE LURDES RAMOS DO NASCIMENTO** (a) por **GN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, assinada na presença. Dou fé.

Helena L. R. do Nascimento
Administradora
CRA/RS 042845
003978



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO
Rua Professor Coelho de Souza, 210, Centro – Fone/Fax: (51) 3654-1044
CNPJ: 91.900.886/0001-85 CEP 95840-000 – Triunfo – RS

Atestado de Capacidade Técnica

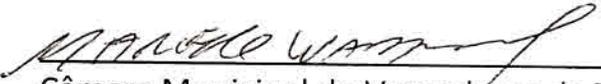
Com base no Art. 30 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, atestados, para os devidos fins, que a empresa **GN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**. (empresa contratada), inscrita no **CNPJ 17.290.783/0001-98**, a qual tem a Administradora **Helena de Lurdes Ramos do Nascimento**, C.I. 9102579175, devidamente registrado como responsável técnico no **CRA/RS, sob o Nº 42845/P**, prestou e presta satisfatoriamente o serviço contratado, no que diz respeito às informações discriminadas abaixo, não havendo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e desempenho.

Descrição dos Serviços Prestados:

1. Contrato: Emergencial e Aditivos.
2. Objeto do contrato: Prestação de serviço Agente de portaria/Zeladoria/Vigia.
3. Contratante: Câmara Mun. de Vereadores de Triunfo/RS, CNPJ: 91.900.886/0001-85
4. Período de execução dos serviços: 20.09.2014 à 12.02.2018.
5. Endereço da obra ou serviço: Rua Professor Coelho de Souza, 210, Centro, Triunfo - RS

Descrição das atividades desenvolvidas:

Prestação de serviços de vigia, que será executada nas dependências internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo conforme descrições e condições a seguir:
01 (Um) Ponto, 24 horas por dia, com 02 vigias em cada turno, 07 dias por semana, para prestação de serviços nas áreas internas (prédio) e externa (pátio) da Câmara Municipal de Vereadores, considerando a escala de trabalho de 12 x 36. Disponibilizando no mínimo 08 VIGIAS.


Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo
Responsável

CONFERE COM ORIGINAL

28.11.17


Helena de Lurdes Ramos do Nascimento
CRA 042845

CONFRE COM ORIGINAL

28.11.17



Estado do Rio Grande do Sul
Brigada Militar
Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO Nº 308/17

O COMANDANTE DO GRUPAMENTO DE SUPERVISÃO DE VIGILÂNCIA E GUARDAS (GSVG), no uso das atribuições legais e considerando ainda o disposto no Processo nº 917, onde constam o cumprimento das exigências estabelecidas na legislação Estadual vigente referente a vigilância particular, Guarda Municipal, Assemelhados e por este GSVG para a constituição e funcionamento da empresa: GN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME - "GN COMERCIO E SERVIÇO", na atividade de: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PORTARIA E ZELADORIA PATRIMONIAL.

RESOLVE:

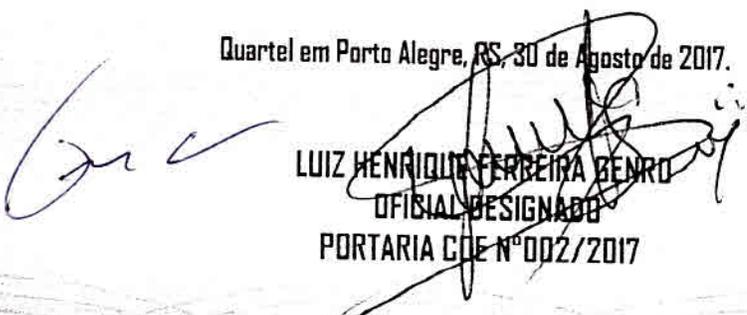
Conceder o presente ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, à empresa: GN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME - "GN COMERCIO E SERVIÇO", inscrita CNPJ: 17.290.783/0001-98, localizada na RUA: DONA JOSINA, nº 21, bairro: CENTRO, CEP: 95.840-000 cidade: TRIUNFO, no Estado do Rio Grande do Sul, para a execução dos serviços previstos na Legislação Estadual, referente a sua atividade.

Deve ser observada ainda a Legislação Federal e Estadual pertinente à aquisição, registro e uso de armamento bem como de veículos, quando adquiridos e/ou utilizados para fins específicos de execução das atividades na área de Segurança Particular, devendo tal fato estar devida e antecipadamente registrado no GSVG, sob pena de responsabilização e invalidação do presente.

VALIDADE ATÉ: 30 DE AGOSTO DE 2018.

Os documentos para a renovação deste alvará, deverão dar entrada neste GSVG, trinta dias antes do vencimento, a fim de cumprir o Art. 4º da Lei 8 109/85 e suas alterações em vigor. No caso de encerramento das atividades, oficiar este Órgão, sob pena de permanecer em aberto os exercícios vindouros, ficando desde já o interessado NOTIFICADO para o cumprimento da Legislação.

Quartel em Porto Alegre, RS, 30 de Agosto de 2017.


LUIZ HENRIQUE FERREIRA BENRO
OFICIAL DESIGNADO
PORTARIA COE Nº 002/2017



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR - COE - GSVG

Portaria de Autorização n.º 083/GSVG/14.

O COMANDANTE DO GRUPAMENTO DE SUPERVISÃO DE VIGILÂNCIA E GUARDAS (GSVG) da Brigada Militar, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 10.991 de 18 Ago 97, Art. 3º, item V, regulamentada pelo Decreto nº 42.871 de 04 de Fevereiro de 2004, em seu Art. 43, combinados com o Art. 6º do Regulamento Geral de Vigilância Particular e Municipal, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.162, de 21 de Janeiro de 1986, e ainda, considerando o parecer favorável da Seção de Registro e Licenciamento (SEREL) deste Grupamento, inclusa nos autos do processo nº 0917.

RESOLVE:

CONCEDER autorização para o funcionamento da empresa: **GN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, "GN COMERCIO E SERVIÇO"**, inscrita **CNPJ: 17.290.783/0001-98**, localizada na **RUA: DONA JOSINA, nº 21, bairro: CENTRO, CEP: 95.840-000 cidade: TRIUNFO**, no Estado do Rio Grande do Sul, ratificada anualmente através da obtenção do respectivo Alvará de Concessão de Autorização de Funcionamento expedido por este Órgão, após a realização e laudo favorável de vistoria, na conformidade do Art. 10 do Decreto Estadual nº 32.162, de 21 de Janeiro de 1986.

A presente Portaria tem validade até a data de **31 de março de 2019**, somente acompanhado do respectivo **ALVARÁ, com validade anual até março**.

Porto Alegre, RS, 22 de Maio de 2014.

N.R.D.
PAULO RICARDO QUARROS REMIÃO
TCel QOEM - Cmt do GSVG

Rodrigo Sarmão França
Rodrigo Sarmão França
Maj QOEM

CONFERE COM ORIGINAL
28.11.17
[Signature]